



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

TERMO DE

REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) mesa de som com 16 canais, visando atender às necessidades da câmara municipal de ilicínea. A aquisição tem como finalidade proporcionar melhor qualidade de sonorização nas sessões legislativas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de melhorias na sonorização utilizada nas sessões legislativas,

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Descrição do material		Quant. total
16 canais combo com entradas XLR e P-10. • Equalização de 3 vias por canal: grave, médio, agudo. • 16 efeitos com processador e display LCD. • Entrada USB com gravação e reprodução. • Possui efeitos de 24 bits • Interface de áudio e função Bluetooth integrada. • Leds indicadores de pico para melhor controle do som. • Phantom power de +48v para microfones que necessitam de alimentação. • Funcionalidade bivolt para maior comodidade.	01	

Deverá prevalecer a descrição técnica e as especificações contidas nesse termo de referência, devendo o item ofertado atender integralmente às características exigidas.

4 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

5.1 Câmara Municipal de Ilícinea, Avenida 15 de Novembro,

5.2 Horário para a entrega: segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h às 16h.

5.3 O material deverá ser fornecido em perfeito estado, na hipótese de apresentar, irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, será devolvido e devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.4 A Contratada deverá fornecer o material e arcar com todas as custas, inclusive transporte a fim de assegurar o cumprimento contratual, não podendo gerar custo adicional a Contratante.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, de acordo com as especificações deste termo de referência;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura do servidor especialmente designado pela administração;

6.3 Realizar o pagamento a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, documentação descrita no item 11.3 e a entrega do Material.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

7.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante em estrita observância das especificações

7.2 deste termo de referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricação, tipo, modelo, procedência e prazo de garantia, se houver;

7.3 A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

constantes deste Termo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes do integral e adequado fornecimento do objeto que ora licitam-se.

- 7.4** Substituir às suas expensas, no total, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;
- 7.5** Comunicar a administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos da entrega do objeto, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 7.6** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;
- 7.7** Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrem.
- 7.8** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham incidir na execução do contrato;
- 7.9** Após a formalização de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento da notificação expedida pela Subprefeitura Jabaquara, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;
- 7.10** Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

7.11 A

inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022;

8.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9 PROPOSTA

9.1 As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a Descrição do Objeto “Marca/Fabricante”, Modelo, Código/Referência do produto ofertado, detalhando os componentes que compõem o conjunto, Valor Unitário e Valor Total, conforme Anexo I;

9.2 A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento da contratada ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir do recebimento do material, documentação para pagamento e mediante apresentação da Nota Fiscal// Fatura;

10.2 A Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme Decreto no 51.197 de 22/01/2010;

10.3 A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 275 de 05/09/2024 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;

10.4 Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

10.5 Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

10.6 Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do contratante.

11 PENALIDADES

Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos, após será considerada inexecução total;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
- d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;
- f) Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho.

Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ

01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000

e-mail:ilicinea.cam@gmail.com

As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

12 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram fornecidas pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual;

12.2 As informações e material produzido durante a vigência do contrato é de propriedade intelectual da Subprefeitura Jabaquara. Sua reprodução, divulgação ou uso qualquer por terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante são vedados, conforme previsto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

13 NORMAS DE REGÊNCIA

a) A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;

b) Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: ilicinea.cam@gmail.com.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA CARDOSO SOARES VANELI
Data: 13/10/2025 12:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Cardoso Soares Vaneli
Agente de Contratação